



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA CEP DIGITAL PARA OS
MORADORES DAS ZONAS RURAIS DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DE
SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Programa CEP Digital para os moradores das zonas rurais do município de Parauapebas – Pará.

Art. 2º O programa mapeará as propriedades rurais do município com a utilização da ferramenta Google Maps.

Parágrafo único. Cada propriedade receberá um *Plus Code* com informações de sua localização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as despesas necessárias com a execução desta Lei por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Parauapebas/PA, 14 de dezembro de 2021.

**DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal**